



**CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**Estado de São Paulo**



**COMISSÃO PROVISÓRIA DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2017 - menor preço**

PUBLICADO EM 11 / 08 / 2017.

- Diário Oficial do Estado
- Semanário Oficial do Município
- site da Câmara Municipal
- quadro de publicações da Câmara Municipal

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

RETIRADA: até o dia **25 / 08 / 2017**, às **9 horas**, na sede da Câmara Municipal.

ABERTURA: dia **25 / 08 / 2017**, às **9 horas**, na sede da Câmara Municipal.

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA**

**DESCRIÇÃO**

Contratação de prestação de serviços para fornecimento de impressão a laser monocromática, cópias e scanner para a Câmara Municipal de Botucatu, conforme descrições constantes do Anexo I, deste Edital.

O Edital Completo poderá ser obtido pelo site: [www.camarabotucatu.sp.gov.br](http://www.camarabotucatu.sp.gov.br)

Informações: (14) 3882-0636, com o Pregoeira Rosângela de Fátima Prestes Theodoro

Vereador **Izaias Branco da Silva Colino**  
Presidente



**COMISSÃO PROVISÓRIA DE LICITAÇÃO**

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2017 – menor preço**

**REFERENTE:** Contratação de prestação de serviços para fornecimento de impressão a laser monocromática, cópias e scanner para a Câmara Municipal de Botucatu, conforme descrições constantes do Anexo I, deste Edital.

**1 – PREÂMBULO**

1.1 – A **CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**, inscrita no CNPJ sob nº 01.096.235/0001-91, situada na Praça Comendador Emílio Peduti, 112, Centro, torna público a quem possa interessar que se acha aberto o presente **PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017**, com julgamento pelo **MENOR PREÇO**, visando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços para fornecimento de impressão a laser monocromática, cópias e scanner para a Câmara Municipal de Botucatu, conforme descrições constantes do Anexo I, deste Edital.

O procedimento será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, com o Decreto Municipal nº. 6.539/2003 e com a Resolução nº 339/2008, aplicando-se, subsidiariamente a medida do necessário e conforme critério da Pregoeira, a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Complementar nº 123/06, além das condições específicas deste Edital e dos demais documentos que o integram.

Casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira com base nos princípios constitucionais e na legislação de direito privado.

As empresas interessadas poderão obter o edital pelo site [www.camarabotucatu.sp.gov.br](http://www.camarabotucatu.sp.gov.br), solicitá-lo por email: [contabilidade@camarabotucatu.sp.gov.br](mailto:contabilidade@camarabotucatu.sp.gov.br).

**LOCAL:**

**SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL**

Praça Comendador Emílio Peduti, nº 112, Centro – Botucatu/SP.

**DATA: 25 de agosto de 2017 (sexta-feira)**

**HORÁRIO: 9 horas**

**ANEXOS:**

I – Termo de Referência.

II – Modelo de Procuração para Credenciamento.

III - Modelo de Declaração Para Empresas ME e EPP e **Certidão da Junta Comercial do Estado**

IV – Modelo da DECLARAÇÃO de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação.

V – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo.

VI – Modelo da Proposta.

VII – Minuta de Contrato.

VIII - Modelo de Termo de Ciência e Notificação

**2 – OBJETO**

2.1 – Contratação de serviços para fornecimento de impressão a laser monocromática, cópias e scanner para a Câmara Municipal de Botucatu, conforme descrições constantes do Anexo I, deste Edital

2.2 - As demais especificações do objeto encontram-se no **Anexo 01 (Termo de Referência)**.

**3 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1 – As despesas decorrentes da contratação serão atendidas pela dotação orçamentária: 01.01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOAS JURÍDICA - FICHA Nº. 11, do presente exercício e as dotações correspondentes nos exercícios futuros.



#### **4 –VALIDADE DA PROPOSTA**

4.1 – O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da apresentação dos envelopes propostas.

#### **5 –CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

5.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente estabelecidas no ramo pertinente ao objeto, conforme descritivo constante do **Anexo I**, e que atendam todas as condições previstas neste edital.

5.2 – Será vedada a participação de empresas que:

- a) tenham sido declaradas inidôneas de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- b) se encontrem sob falência;
- c) estejam reunidas em consórcio;
- d) estejam suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a administração pública em qualquer esfera.

#### **6 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

6.1 - O proponente que desejar fazer lances verbais deverá se credenciar junto a Pregoeira, por meio de um representante munido de documento que o constitua para tanto, com expressa indicação dos poderes pertinentes para praticar todos os atos do certame, conforme modelo contido no **Anexo II**. O Credenciamento deverá vir acompanhado do contrato social da proponente ou de outro documento onde esteja expressa a competência do outorgante para constituir mandatário.

6.2- A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas não implica a desclassificação do licitante, mas o impede de dar lances e manifestar-se no certame contra decisões tomadas pela Pregoeira.

6.3 – No credenciamento deverão ser juntadas as seguintes declarações:

- a) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854/1999;
- b) Declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a administração pública.
- c) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo contido no **Anexo IV**.

6.4 - O proponente que desejar fazer uso do direito da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, que trata de MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deverá apresentar a DECLARAÇÃO que se enquadra na citada lei, conforme modelo contido no **ANEXO III**, bem como, deverá apresentar documento jurídico onde a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa.

6.5 - Não serão admitidos mais de um representante por empresa nem um único representante para mais de uma empresa.

#### **7 - PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1 - A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

- a) Envelope A:** Proposta de Preços
- b) Envelope B:** Documentos de Habilitação, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no item 10 deste Edital.

7.1.1 - Os envelopes deverão conter em sua parte externa os seguintes dizeres:

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**



**PREGÃO Nº 07/2017 – menor preço**  
**ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇOS**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**  
**CNPJ:**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**PREGÃO Nº 07/2017 – menor preço**  
**ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**  
**CNPJ:**

7.2 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do proponente, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas que comprometam o entendimento, datada do dia da apresentação dos envelopes, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante do proponente.

7.3 - A Proposta de Preços deverá conter:

7.3.1 - cotação de preço em moeda nacional, preços mensais unitários, além dos preços totais, correspondentes aos valores dos preços unitários multiplicados pelo prazo inicial de 12 meses, conforme modelo de proposta deste Edital. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.

7.3.2 - declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

7.3.3 – prazo de validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

7.3.4 – local, data, assinatura e identificação do signatário.

7.4 – A licitante deverá apresentar Catálogo dos equipamentos que serão disponibilizados para comprovar as especificações técnicas solicitadas.

7.5 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento.

## **8 - RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

8.1 - A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por uma Pregoeira e realizada de acordo com a legislação que fundamenta este pregão.

8.2 - No dia, hora e local designados, os interessados entregarão a Pregoeira, em separado, o documento de Credenciamento, Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 14 (quatorze) anos, Declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a administração pública e a Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e os envelopes: da proposta de preços e da documentação de habilitação.

8.3 – Declarado o encerramento para recebimento do credenciamento, nenhum outro será aceito.

8.4 – Serão abertos, inicialmente, os envelopes contendo as Propostas de Preço devendo o seu conteúdo ser rubricado pelo Pregoeira e pelos membros da equipe de apoio.

## **9 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E PROCEDIMENTO**

9.1 - Abertos os envelopes proposta, a Pregoeira e sua equipe de apoio, examinarão as propostas de preço quanto ao atendimento das exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo, procedendo a partir de então na estrita forma do disposto no art. 4º e incisos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2.002.



#### **9.1.1 – LIMITE MÍNIMO DE REDUÇÃO POR LANCE**

<b>ITEM</b>	<b>REDUÇÃO</b>	<b>REFERÊNCIA</b>
01	8,00	Mensal

9.2 - A Pregoeira e sua equipe de apoio classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

9.3 - Na hipótese de que o último lance ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte seja até 5% (cinco por cento) superior à do melhor preço apresentado por empresa sem essas características, a licitante tipificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será convocada a apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

9.4 – A Pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

9.5 - Cabe a autoridade superior decidir sobre qualquer recurso interposto, e a seguir nesse caso, adjudicar o objeto ao vencedor do certame.

9.6 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, devendo a mesma ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes.

#### **10 - HABILITAÇÃO**

10.1 - Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues grampeados ou encadernados com folhas numeradas, em envelope conforme indicado neste Edital, e deverão conter:

##### **10.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

Conforme o caso consistirá em:

- registro comercial, no caso de empresa individual;
- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;
- inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

##### **10.1.2 – REGULARIDADE FISCAL**

- prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica;
- prova de regularidade para com as fazendas: federal, inclusive dívida ativa de União, estadual e municipal – mobiliário (ISSQN) do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei;
- prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da respectiva certidão negativa;
- nas certidões fornecidas via internet, será confirmada a veracidade do documento junto ao departamento da Receita Federal, Caixa Econômica Federal, e demais órgãos expedidores.

##### **10.1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- No mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, expedido por pessoa jurídica de direito privado ou público, que comprove a aptidão do licitante para atender o objeto licitado, devendo ser pertinente com as características compatíveis com o objeto da licitação;

##### **10.1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**



a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. A Certidão fica limitada a 90 (noventa) dias de validade, a contar da data de expedição, se não constar a data de validade no referido documento.

#### **10.1.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES**

10.2 - Os licitantes poderão apresentar cópia do Certificado de Registro Cadastral expedido pelo município de Botucatu, dentro do prazo de validade e devidamente atualizado guardada a conformidade do objeto da licitação, cuja comprovação será feita através da juntada do mesmo no envelope documentação, sendo que tal apresentação suprirá as exigências constantes dos itens 10.1.2 e seus subitens.

10.3 - Disposições Gerais da Habilitação

10.3.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou por servidor da Administração Pública ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

10.3.2 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.3.3 – Na hipótese de o primeiro colocado ser microempresa ou empresa de pequeno porte e houver restrição quanto à comprovação da regularidade fiscal, a Pregoeira suspenderá a sessão e concederá 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultada à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

10.3.4 - Se a documentação de habilitação não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, ou se a irregularidade por sua natureza não puder, a critério do pregoeiro, ser suprida de imediato na própria sessão, o proponente será inabilitado.

10.3.5 - Quando não houver prazo de validade fixado nos documentos mencionados, será considerada a validade de 90 (noventa) dias a partir da emissão dos mesmos.

10.3.6 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. A Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Prova de Situação Regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, deverão estar em nome da matriz.

#### **11 – ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

11.1 - O prazo para interposição será de no máximo 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, cabendo à Pregoeira decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

#### **12 – RECURSOS**

12.1 - Os recursos serão admitidos, processados e decididos na estrita conformidade da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2.002.

12.2 – Para efeito de recursos, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de Licitação da Câmara Municipal de Botucatu

#### **13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



13.1 – As sanções aplicáveis são aquelas estabelecidas no art. 7º. da Lei Federal nº. 10.520/02 e aquelas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº. 8.666/93.

13.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão conforme disposto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

13.3 - Além da rescisão contratual acima prevista, será aplicada à CONTRATADA multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, que deverá ser paga de uma só vez, assim que for exigida.

13.4 – O atraso injustificado sujeitará à CONTRATADA a multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento), sem prejuízo da aplicação das demais penalidades e sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93.

13.5 – Será cobrada multa de 20% (vinte por cento) nas hipóteses de descumprimento das demais cláusulas contratuais.

13.6 – A aplicação das sanções e penalidades previstas nesta cláusula será precedida do devido processo legal, garantida a ampla defesa e o contraditório.

#### **14 - CONTRATO**

14.1 - O contrato objeto desta licitação obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, com vigência a partir da data de sua assinatura.

14.2 - O proponente vencedor será convocado, por escrito, para no prazo de 3 (três) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual, na conformidade deste Edital.

14.3 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração da Contratante.

14.4 - A recusa injusta do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades aludidas neste Edital.

#### **15 - RESCISÃO CONTRATUAL**

15.1 - O contrato poderá ser rescindido pela Contratante, a qualquer tempo, de conformidade com os artigos 77 a 79, da Lei nº 8.666/93.

#### **16 - PAGAMENTO**

16.1 - Os pagamentos pela prestação dos serviços serão mensais, sempre mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

#### **17 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

17.2 - É facultado à Pregoeira ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.3 - A presente licitação poderá ser revogada nos termos da lei.

17.4 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e são responsáveis pela legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sob as penas da lei.

17.5 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**Estado de São Paulo**



17.6 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado à Pregoeira Rosângela de Fátima Prestes Theodoro, designado pela Portaria nº 1.786/2017, na Câmara Municipal de Botucatu, na Praça Comendador Emílio Peduti, nº 112, ou por meio do fone/fax: (14) 3882-0636, ou ainda, pelo e-mail: [contabilidade@camarabotucatu.sp.gov.br](mailto:contabilidade@camarabotucatu.sp.gov.br)

Botucatu, 11 de agosto de 2017.

Vereador **Izaías Branco da Silva Colino**  
Presidente da Câmara





**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS**

**1 – Objeto:**

**Contratação de empresa especializada para o fornecimento de impressão a laser monocromática, cópias, scanner, pelo prazo de 12 meses, incluindo a disponibilização dos equipamentos novos e sem uso, instalação, configuração, gestão dos equipamentos, serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto papel. Apresentação obrigatória de catálogos do equipamento;**

**2 – Descrição do objeto:**

- Os equipamentos a serem fornecidos, deverão seguir exatamente as especificações contidas no presente anexo. Devem ser novos e sem uso, estar em linha normal de produção e entregues em suas caixas originais;
- Excetuando-se o papel, os suprimentos e peças necessários deverão ser fornecidos pela sem qualquer custo para a Câmara Municipal de Botucatu;
- A Contratada deverá garantir a qualidade das impressões fornecidas, ou seja, que o *toner* utilizado não desprenda do papel e não apresente manchas que venham a comprometer a integridade de documentos;
- Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser prestados no local de instalação dos equipamentos, de segunda a sexta-feira, no período das 8 às 17 horas. Os serviços de manutenção preventiva deverão ser pré-agendados;
- Os serviços de manutenção e reposição de insumos não prejudicará a rotina de trabalho da Câmara Municipal e atenderá as suas necessidades no prazo de 4 (quatro) horas a partir da ordem de serviço, sem custos adicionais;
- O suporte técnico deverá ser prestado por equipe qualificada;
- A Contratada será responsável em instalar os equipamentos e seus respectivos softwares e drivers em todos os computadores da Câmara. Deverão ser realizados testes de impressão, scanner e cópias em todos os softwares usados pelos usuários conforme solicitado no dia da entrega.
- A Contratada deverá disponibilizar, implantar, oferecer suporte, manter e gerir solução informatizada especializada no gerenciamento dos equipamentos, com registro de informações, mensuração do status de consumíveis e dos kits de manutenção, status dos equipamentos e identificação de problemas, sendo que será enviada, mensalmente pela Câmara Municipal, o registro do medidor físico de contabilização de impressões do equipamento;
- A Contratada deverá substituir às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os equipamentos que a Câmara Municipal porventura recuse.
- A solicitação de suprimentos e assistência técnica será por via eletrônica (e-mail ou web).

**3) Prazo de Entrega dos Equipamentos:**

Até 15 (quinze) dias após a emissão da nota de empenho;

Os equipamentos deverão ser instalados na sede da Câmara Municipal de Botucatu, na Praça Comendador Emilio Peduti, nº 112, centro.



**4) Especificações Técnicas Mínimas:**

Item	Quant.	Un.	Especificações
01	03	Equip.	<p>Serviço de instalação e funcionamento de 3 (três) multifuncionais laser (copiadora, impressora, scanner, incluído seus suprimentos e manutenção), seguindo as seguintes especificações mínimas:</p> <p><b><u>Especificações:</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>▪ Tecnologia de impressão a laser; cópia, impressão e escaneamento;</li><li>▪ Velocidade de impressão/cópias: mínimo de 30 páginas por minuto;</li><li>▪ Resolução de impressão: mínimo 600x600 dpi;</li><li>▪ Memória padrão mínima: 256 MB;</li><li>▪ Emulação Controladora PCL 5 / 6;</li><li>▪ Impressora de rede: Ethernet 10/100/1000, USB 2.0; nativo.</li><li>▪ Aceita papéis de até 157g/m<sup>2</sup>;</li><li>▪ Formato de originais suportados: A4 e Ofício;</li><li>▪ Formato de papeis suportados: A4 e Ofício;</li><li>▪ Alimentador Automático frente e verso de originais;</li><li>▪ Impressão e cópia frente e verso automaticamente;</li><li>▪ Capacidade para alimentação de papel: 02 Gaveta com capacidade mínima de 250 folhas de papel cada e alimentação manual mínimo de 50 folhas de papel;</li><li>▪ Ampliação e redução Zoom: 25% até 400% (incremento /decremento de 1%);</li><li>▪ Controle de cópias com no mínimo 20 contas;</li><li>▪ Scanner de Rede, formato de arquivo nativo do equipamento: JPG,PDF e PDF Pesquisável;</li><li>▪ Sistemas operacionais compatíveis: Windows 7 / Windows 8 / Windows 8.1 / Windows 10 / SERVER 2008/ SERVER 2012.</li><li>▪ Classificação eletrônica ou Classificação cruzada ou por deslocamento;</li><li>▪ Portas locais: USB e RJ 45;</li><li>▪ Contador digital para cópias, impressões e escaneamentos;</li></ul> <p><b><u>Total estimado de Cópias: 12.000 por mês</u></b></p> <p><b><u>Exigências:</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Atendimento (<i>on site</i>) em até 4 (quatro) horas, a partir da abertura da ordem de serviço.</li><li>- O licitante vencedor deverá oferecer treinamento operacional sem custo adicional, aos usuários da contratante.</li></ul>



**ANEXO II**

**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

Pelo presente instrumento particular de Procuração e pela melhor forma de direito, a empresa \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual sob n.º \_\_\_\_\_, neste ato, representada por seu sócio-gerente Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, nomeia e constitui seu representante o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, a quem confere poderes para representar a empresa outorgante no PREGÃO N.º 07/2017, instaurado pela Câmara Municipal de Botucatu, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do responsável pela outorga

***Obs: Na apresentação desta procuração a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.***



**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA EMPRESAS ME e EPP**

**PREGÃO Nº 07/2017**

\_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, **DECLARA** sob penas da Lei, que se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, Modelo de Declaração Para Empresas ME e EPP conforme **Certidão da Junta Comercial do Estado**, nos termos do art. 3º da LC 123/2006, e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele artigo, pelo qual pretende fazer uso do direito no certame acima indicado.

....., .... de ..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal**  
**nº do RG.**

**Atenção: Na apresentação desta declaração a mesma deverá vir acompanhada de cópia do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa que a empresa é ME ou EPP.**



**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**PREGÃO Nº 07/2017**

\_\_\_\_\_, devidamente inscrita no  
CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sua sede \_\_\_\_\_, em conformidade  
com o disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520 / 2002, **DECLARA** que está apta e cumpre  
plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

....., .... de ..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
**assinatura do representante legal**  
**Nº do RG.**



**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**PREGÃO Nº 07/2017**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial nº 07/2017, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo a sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., .... de ..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
**assinatura do representante legal**  
**nº do RG.**



**ANEXO VI**  
**MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**Pregão nº 07/2017 – menor preço**

**Objeto:** Serviços para fornecimento de impressão a laser monocromática, cópias e scanner para da Câmara Municipal de Botucatu, conforme descrições constantes do Anexo I do Edital.

**Local:** Sede da Câmara Municipal – Praça Comendador Emílio Peduti, nº 112, Centro – Botucatu/SP.

<b>Serviços para o fornecimento de impressão a laser monocromática, cópias, scanner, por um prazo de 12 meses, com disponibilização dos equipamentos novos e sem uso, instalação, configuração, gestão dos equipamentos, serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto papel, para a Câmara Municipal, conforme descrições constantes do Anexo I do Edital.</b>	<b>VALOR MENSAL</b>	<b>VALOR TOTAL PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES</b>
<b>TOTAL – R\$</b>		

I) Declaramos que no preço proposto estão inclusas todas as despesas resultantes para suporte técnico, visitas técnicas, estadias, transportes, impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto licitado.

II) Declaramos que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I do Edital.

**Valor da Proposta:** R\$ 000.000,00 (extenso)

**Prazo de Validade da Proposta:** não inferior a 60 (sessenta) dias.

**DADOS DO PROPONENTE:**

Nome:

Razão Social:

Endereço Completo:

CNPJ:

Telefone:

Fax:

e-mail:

LOCAL/DATA:

....., .....2017.

\_\_\_\_\_  
assinatura do responsável

Nome - Cargo/Empresa



**ANEXO VII**

**MINUTA**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE IMPRESSÃO A LASER MONOCROMÁTICA, CÓPIAS E SCANNER**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU

**CONTRATADA:**

**VALOR GLOBAL:** R\$ ..... (.....)

**PRAZO:** 12 meses

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 01.096.235/0001-91, com sede na Praça Comendador Emilio Peduti, nº 112, Centro, Botucatu/SP, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente, \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº. \_\_\_\_\_, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº. \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, firmam o presente Contrato, decorrente do Processo Licitatório – Pregão nº 07/2017, com fundamento na Lei nº 10.520/2002, no Decreto Municipal nº. 6.539/2003, na Resolução nº 339/2008, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/1993, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: - DO OBJETO**

1.1 - Contratação de empresa especializada para o fornecimento de impressão a laser monocromática, cópias, scanner, com disponibilização de 3 (três) equipamentos novos e sem uso, instalação, configuração de seus respectivos softwares e drivers em todos os computadores da CONTRATANTE, gestão dos equipamentos, serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto papel, conforme configurações, exigências e quantitativos descritos nos Anexos de I do Edital, que é parte integrante do presente contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

2.1 - Pelos serviços ora contratados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) correspondente à quantidade estimada de 12000 (doze mil) cópias/mês em impressão branco e preto, por meio da disponibilização de 3 equipamentos, estando incluídos todos os tributos incidentes e as demais despesas decorrentes da prestação dos serviços.

2.2 Para as cópias excedentes será pago o mesmo preço correspondente por cópia contratada, cujo valor unitário é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

2.3 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal ou fatura, acompanhada da documentação relativa às comprovações de atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Na hipótese de prorrogação contratual, o preço será reajustado de acordo com os índices do IPC (Índice de Preços ao Consumidor) ou IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), o que for menor.





### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO**

3.1 O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, com início em \_\_\_\_\_ e término em \_\_\_\_\_ podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos dentro do limite legal, mediante termo de aditamento.

### **CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS**

4.1 As despesas decorrentes da contratação serão atendidas pela dotação orçamentária: 01.01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOS JURÍDICA - FICHA Nº. 11, do presente exercício e as dotações correspondentes nos exercícios futuros

### **CLÁUSULA QUINTA: DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1 A **CONTRATADA** compromete-se com o fornecimento de 3 equipamentos novos e sem uso, conforme especificações exigidas. Os equipamentos devem estar em linha normal de produção e serem entregues em suas caixas originais. A **CONTRATANTE** poderá recusar o equipamento, caso venha a constatar qualquer descumprimento das condições contidas nas cláusulas do presente instrumento. Na hipótese de recusa, os equipamentos devem ser substituídos às expensas da **CONTRATADA** no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.2 A **CONTRATADA** deverá instalar os equipamentos em até 15 (quinze) dias, contados da assinatura do presente contrato.

5.3 A **CONTRATADA** deverá efetuar a instalação, configuração de seus respectivos softwares e drivers em todos os computadores da **CONTRATANTE**, manutenção, monitoramento e gerenciamento dos equipamentos.

5.4 A **CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento de material de consumo, durante todo o tempo de prestação do serviço, sem custo adicional para a **CONTRATANTE**, exceto papel.

5.5 A **CONTRATADA** deverá prestar garantia de funcionamento contínuo dos equipamentos através da manutenção preventiva e corretiva durante o prazo de vigência contratual. Os referidos serviços deverão ser prestados no local de instalação dos equipamentos, de segunda a sexta-feira, no período das 8 às 17 horas, de forma a atender os níveis de serviços exigidos, não prejudicando a rotina de trabalho da **CONTRATANTE**.

5.6 A **CONTRATADA** executará de forma contínua a manutenção técnica, mecânica e operacional dos equipamentos, através de equipe devidamente qualificada. Os respectivos serviços serão executados pela **CONTRATADA** no local e durante o horário de expediente normal da **CONTRATANTE**.

5.7 Os serviços de manutenção e reposição de insumos das impressoras serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive no que se refere aos custos. Os referidos serviços serão prestados no prazo de até 4 (quatro) horas, contado da abertura da ordem de serviço.

5.8 A **CONTRATADA** deverá substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da comunicação, todas as partes, componentes, acessórios ou peças defeituosas da máquina, restabelecendo o seu funcionamento, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

5.9 A **CONTRATADA** deverá proceder a substituição do equipamento dependente de assistência técnica, por outro em perfeito funcionamento no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sem ônus para a **CONTRATANTE** e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste contrato.

5.10 A **CONTRATADA** deverá garantir a qualidade das impressões fornecidas, sem que o *toner* utilizado não desprenda do papel e não apresente manchas que venham a comprometer a integridade do documento.

5.11 A **CONTRATADA** fica responsável por todas as despesas com pagamento de pessoal, encargos trabalhistas, sociais, securitários e outras decorrentes da execução do presente contrato, conforme artigo 71 da Lei Federal N.º 8.666/93.



5.12 A **CONTRATADA** deverá assumir as despesas necessárias para o adimplemento das obrigações decorrentes do presente contrato, tais como ferramentas, transportes, peças, lâmpadas, partes e acessórios dos equipamentos, utilizando, para isso, componentes originais.

5.13 Deverá fornecer aos servidores indicados pela **CONTRATANTE**, instrução e treinamento para operar os equipamentos disponibilizados, sem custo adicional.

5.14 A **CONTRATADA** deverá disponibilizar, implantar, oferecer suporte, manter e gerir solução informatizada especializada no gerenciamento dos equipamentos, com registro de informações, mensuração do status de consumíveis e dos kits de manutenção, status dos equipamentos e identificação de problemas, sendo que será enviada, mensalmente pela **CONTRATANTE**, o registro do medidor físico de contabilização de impressões do equipamento;

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO CONTRATUAL E DAS PENALIDADES**

6.1 A inexecução total ou parcial ensejará a rescisão do contrato, nos termos dos da Lei Federal nº 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.

6.2 Além da rescisão contratual, será aplicada à **CONTRATADA** multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, que deverá ser paga de uma só vez, assim que for exigida.

6.3 O não cumprimento dos prazos previstos no presente contato sujeitará a **CONTRATADA** a pagar multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de 30% (trinta por cento), sem prejuízo da aplicação das demais penalidades e sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93.

6.4 Será cobrada multa de 20% (vinte por cento) nas hipóteses de descumprimento das demais cláusulas contratuais.

6.5 A aplicação das sanções e penalidades previstas nesta cláusula será precedida do devido processo legal, garantida a ampla defesa e o contraditório.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As multas previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais penalidades previstas neste instrumento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO**

Fica eleito o Foro da cidade e Comarca de Botucatu como competente para solução de qualquer pendência decorrente do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que for.

E, por estarem justos e acordados quanto às cláusulas e termos do presente instrumento, as partes assinam em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Botucatu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

**Nome:**  
CPF/MF nº

**Nome:**  
CPF/MF nº

\_\_\_\_\_  
Procurador Legislativo  
Câmara Municipal de Botucatu



**ANEXO VIII**  
**MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:**  
**CONTRATADA:**  
**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):**

**PREGÃO Nº 07/2017**

**OBJETO:** Contratação de prestação de serviços para fornecimento de impressão a laser monocromática, cópias e scanner para a Câmara Municipal de Botucatu, conforme descrições constantes do Anexo I, deste Edital.

**Advogado(s):**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA:

**CONTRATANTE**

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**CONTRATADA**

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: \_\_\_\_\_



**ATENÇÃO**

É responsabilidade da empresa o envio de recibo do edital à Comissão Provisória de Licitações. A não comunicação imediata do recebimento poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação.

O recebimento poderá ser comunicado via fax ou e-mail, em mensagem contendo, necessariamente, todos os elementos do modelo a seguir.

**AVISO DE RECEBIMENTO**

**Pregão nº. 07/2017**

Empresa:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CNPJ:

Telefone:

Fax:

E-mail:

Data da transmissão

Pessoa responsável:

Para: Câmara Municipal de Botucatu

Fone/Fax: (14) 3882-0636

E-mail: [contabilidade@camarabotucatu.sp.gov.br](mailto:contabilidade@camarabotucatu.sp.gov.br)

**MENSAGEM**

Comunico à Câmara Municipal de Botucatu o recebimento do Edital do Pregão nº. 07/2017.